



ADENDA N.º 1 - REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO VII

Alunos

Secção I

Escolaridade obrigatória e obrigatoriedade de matrícula

Artigo 136.º

Critérios gerais de constituição de turmas

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NO PRÉ-ESCOLAR

1. Na renovação de matrícula, na educação pré-escolar, é dada prioridade às crianças que no ano letivo anterior frequentaram o mesmo estabelecimento de ensino;
2. O encarregado de educação pode solicitar a mudança da criança para outro estabelecimento de ensino, fazendo uma nova matrícula.

NOVAS MATRÍCULAS NO PRÉ-ESCOLAR

1. Na educação pré-escolar, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou renovação de matrícula, são preenchidas de acordo com as prioridades previstas lei;
2. Na renovação de matrícula na educação pré-escolar é dada prioridade às crianças que frequentaram no ano anterior o estabelecimento de educação que pretendem frequentar;
3. Terminado o período de matrícula, se não houver vaga nas preferências manifestadas, as crianças inscritas, fora de prazo (a partir de 15 de junho), integram a lista de espera no final do seu grupo etário.





ADENDA N.º 2 - REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO III

Dos Órgãos de Administração e Gestão

Secção I

Conselho Geral

Artigo 7.º

Reunião do Conselho Geral

As reuniões do Conselho Geral realizam-se em conformidade com o estabelecido no RAAG e têm a duração de 2 horas.

Aprovada em reunião de Conselho Pedagógico de 05/12/2018

O Presidente do Conselho Pedagógico



(António Furtado Duarte)





ADENDA N.º 4 - REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO V

Da organização e funcionamento

Secção III

Funcionamento das Unidades Educativas

Artigo 106.º

Aulas

(...)

5 – Na Escola Básica D. Pedro I, o tempo mínimo entre os turnos da manhã e da tarde é de 1 hora e o máximo é de 2 horas.

Aprovada em reunião de Conselho Pedagógico de 05/12/2018

O Presidente do Conselho Pedagógico



(António Furtado Duarte)